

ANO 2010.....

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 105/2010.....

OBJETO Altera a nomenclatura de cargos, que especifica e dá outras providências.....

Apresentado em sessão do dia 02/08/2010.....

Autoria Poder Executivo.....

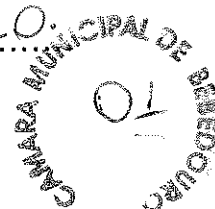
Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 09/08/2010 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4123/2010.....

Lei nº 4171, de 11 de agosto de 2010.....





Bebedouro, capital nacional da laranja, 7 de julho de 2010.

OEP/ 513 /2010/rd

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço, em regime de urgência especial.

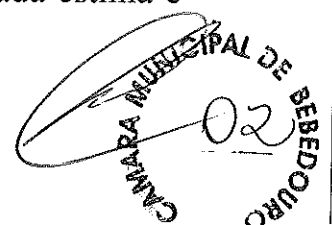
Trata-se de Projeto de Lei que altera a nomenclatura dos cargos de professores, visando adequá-los às regras atuais, especialmente as previstas no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Bebedouro/SP.

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do senhor ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos a disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem se necessário.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

"Deus Seja Louvado"

00019957/2010 12/07/10 11:22:4





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Atenciosamente,

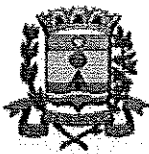

JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

00019957/2010 12/07/10 11:22:4

EXMO. SR.
JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
NESTA.

"Deus Seja Louvado"





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº 105 /2010.

APROVADO EM 09/08/10

07 VOTOS FAVORÁVEIS

0 VOTOS CONTRÁRIOS

0 ABSTENÇÕES

02 AUSÊNCIAS

ALTERA A NOMENCLATURA DE CARGOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


JOSE BAPTISTA DE CARVALHO NETO
PRESIDENTE

JOÃO BATISTA BIANCHINI, Prefeito

Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos abaixo relacionados, constantes do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.956, de 07 de abril de 1989, terão suas nomenclaturas alteradas, na forma da tabela a seguir:

SITUAÇÃO ANTIGA	SITUAÇÃO NOVA
Professor Educador Berçarista	Professor de Educação Infantil I – PEI I
Professor Educação Infantil	Professor de Educação Infantil II – PEI II
PEB-I	Professor de Ensino Fundamental – PEF I
PEB-II – Inglês	Professor de Ensino Fundamental II – PEF II
PEB-II – Educação Física	Professor de Ensino Fundamental II – PEF II
Professor Educação Especial	Professor de Educação Especial – PEE

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Deus Seja Louvado”






PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 7 de
julho de 2010.


JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

[Faint, illegible text]

"Deus Seja Louvado"



AUSENTE DA SESSÃO

Vereador(es)

RODRIGO DA SILVA
VEREADOR

JESUS MARTINS
VEREADOR



Prefeitura Municipal de Bebedouro.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



06/07/2010

Requerimento

Processo
E - 6886 / 2010

Prefeito Municipal
Exmo. Sr.

Processo : E - 6886 / 2010 Data/Hora : 06/07/2010 - 14:10:42
Assunto : OFICIO
Departamento : Protocolo
Endereço Ação :

Requerente : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Endereço :

DDD - Telefone :
C.N.P.J / C.P.F : 777.777.777-77
Inscrição / R.G. :

vem, mui respeitosamente, requerer a V. Exa. se digne :

OFICIO Nº 291/2010
ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA

Nestes termos

p. deferimento

Bebedouro, 6 de Julho de 2010.

GEISA TOLEDO DE ANDRADE

Responsável atual pelo Processo

O Requerente





OFICIO Nº 291/2010 - DEMEC – PMB
ASSUNTO: Alteração de Nomenclatura

Prezado Sr.

A Direção do Departamento Municipal de Educação solicita a V.^ªS.^ª, as providências necessárias para a legalização da alteração de nomenclatura dos cargos:

DE:	PARA:
PROFESSOR EDUCADOR BERÇARISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I – PEI I
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II – PEI II
PEB-I	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – PEF I
PEB-II - INGLÊS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - PEF II
PEB-II – ED. FÍSICA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - PEF II
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PEE

Nada mais havendo, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração

Bebedouro, 05 de julho de 2010.


MARIA CRISTINA RANGEL DE SOUZA MARTINES
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
RG. 4.846.752

Maria Cristina Rangel de Souza Martines
RG 4 846 752
Diretor do Depto Mun de Educ e Cultura
Depto Mun de Educação e Cultura

Ilmo. Sr
Ricardo Orlando Mignolo
DD. Diretor do Departamento Jurídico
Prefeitura Municipal de Bebedouro -SP





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI 105/2010: Altera a nomenclatura de cargos que especifica e dá outras providências.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico-Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual APENAS altera a nomenclatura dos cargos referidos no art. 1º e isto para adequar tais cargos ao Plano de Carreira do Município de Bebedouro. Isto posto, passo a dar meu parecer.

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

1 - Compete ao Município legislar sobre a matéria trazida pelo presente PROJETO DE LEI, uma vez que, de acordo com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local. Portanto, levando-se em conta que o presente PROJETO DE LEI tem como objetivo, única e exclusivamente, alterar a nomenclatura dos cargos referidos no art. 1º e isto para adequar tais cargos ao Plano de Carreira do Município de Bebedouro, não restam dúvidas de que o assunto se insere dentre aqueles de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

2 - Por seu turno, o art. 58, inciso II, da LOMB confere a iniciativa do presente PROJETO DE LEI justamente ao Prefeito Municipal:

ART. 58 – Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal a iniciativa do Projeto de Lei que disponha sobre:

II – criação de Secretarias, Departamentos, suas estruturas, assim como dos órgãos da Administração Pública;

ou seja, cabe ao Poder Executivo definir a criação de Secretarias, Departamentos, **suas estruturas**, assim como dos órgãos da Administração Pública.

Desta forma, verifica-se do PROJETO DE LEI em comento, que seu fim maior é alterar a nomenclatura dos cargos referidos no art. 1º e isto para adequar tais cargos ao Plano de Carreira do Município de Bebedouro, donde se conclui que tal alteração está intimamente relacionada com a **“estrutura”** do Governo Municipal no que se refere ao seu **“quadro de pessoal”**, braço de ação do Poder Executivo..

“Deus seja louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

3 – De tudo, pois, não vejo qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no presente PROJETO DE LEI.

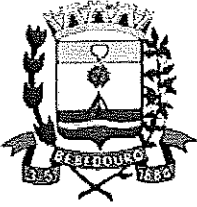
É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 03 de agosto de 2010.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

"Deus seja louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei 105/2010, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Altera a nomenclatura de cargos, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de *legalidade e constitucionalidade*.....

Sala das Comissões, 05 de agosto de 2010.


Paulo Aurélio Bianchini
RELATOR

A Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
PRESIDENTE


Carlos Renato Serotine
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei 105/2010, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Altera a nomenclatura de cargos, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de
REGULARIDADE

Sala das Comissões, 05 de agosto de 2010.


Carlos Alberto Costa
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Rodrigo da Silva
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei 105/2010, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Altera a nomenclatura de cargos, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....
.....

Sala das Comissões, 05 de agosto de 2010.


Valdeci Ramos de Castro
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Antonio Sampaio
PRESIDENTE


Jesus Martins
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/318/2010 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de agosto de 2010.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foram aprovados, na sessão ordinária realizada ontem, dia 09/08, os Projetos de Lei 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113 e 114/2010, todos de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 4123 a 4131/2010.

Atenciosamente.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
João Batista Bianchini
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

"Deus Seja Louvado"

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4123/2010

Altera a nomenclatura de cargos que especifica e dá outras providências.
De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos abaixo relacionados, constantes do Anexo II da Lei Municipal n. 1.956, de 07 de abril de 1989, terão suas nomenclaturas alteradas, na forma da tabela a seguir:

SITUAÇÃO ANTIGA	SITUAÇÃO NOVA
Professor Educador Berçarista	Professor de Educação Infantil I - PEI I
Professor Educação Infantil PEB-I	Professor de Educação Infantil II - PEI II
PEB-II - Inglês	Professor de Ensino Fundamental - PEF I
PEB-II - Educação Física	Professor de Ensino Fundamental II - PEF II
Professor Educação Especial	Professor de Educação Especial - PEE

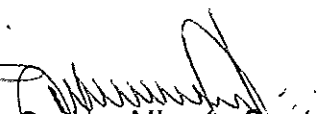
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de agosto de 2010.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Carlos Renato Serotino
1º SECRETÁRIO


Carlos Alberto Costa
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"



Projeto de Lei nº 105/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**LEI Nº 4171 DE 11 DE AGOSTO DE 2010**

Altera a nomenclatura de cargos que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos abaixo relacionados, constantes do Anexo II da Lei Municipal n. 1.956, de 07 de abril de 1989, terão suas nomenclaturas alteradas, na forma da tabela a seguir:

SITUAÇÃO ANTIGA	SITUAÇÃO NOVA
Professor Educador Berçarista	Professor de Educação Infantil I - PEI I
Professor Educação Infantil	Professor de Educação Infantil II - PEI II
PEB-I	Professor de Ensino Fundamental - PEF I
PEB-II - Inglês	Professor de Ensino Fundamental II - PEF II
PEB-II - Educação Física	Professor de Ensino Fundamental II - PEF II
Professor Educação Especial	Professor de Educação Especial - PEE

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 11 de agosto de 2010.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 11 de agosto de 2010.

Ivanira A de Souza
Escriturária
"Deus seja Louvado"

